

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 316–10/10/2024

### BOLETIM

039/2024

#### **Lei nº 14.973/2024: Novas regras serão aplicadas para depósitos judiciais ou administrativos federais**

Com a vinda da [Lei n. 14.973/2024](#), publicada em 16 de setembro de 2024, foram estabelecidas novas regras para a **CORREÇÃO** dos depósitos feitos em processos administrativos ou judiciais **ENVOLVENDO A UNIÃO E SUAS ENTIDADES**.

A principal mudança é que esses depósitos serão corrigidos exclusivamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que reflete a inflação. É oportuno lembrar que, com base na legislação anterior, o índice utilizado era o da taxa SELIC, que combinava correção monetária e juros.

Essa mudança pode ter um impacto significativo nos valores que os contribuintes poderão recuperar ao final da discussão no processo, visto que, com a nova regra, os depósitos não renderão mais juros e, em caso de vitória judicial, o valor a ser levantado pode ser consideravelmente menor do que era antes.

Igualmente, em caso de perda do processo, poderá vir a ser necessária a complementação do valor que havia sido depositado inicialmente.

Embora a nova lei defina claramente que a SELIC se aplica a depósitos já realizados e que o IPCA se aplica aos novos depósitos, ainda há incerteza sobre como serão corrigidos os depósitos judiciais antigos após a publicação do dispositivo.

A alteração nas regras de correção pode ser questionada judicialmente, principalmente devido à diferença entre a correção dos débitos tributários, que continuará a ser pela SELIC, e os depósitos administrativos ou judiciais **FEDERAIS**, que agora serão corrigidos apenas pela inflação (IPCA). Essa disparidade poderá gerar debates sobre a equidade no tratamento das garantias e dos débitos tributários.

**Fonte:** <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2024/09/23/uniao-altera-correcao-de-depositos-judiciais.ghtml>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Lei/L14973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14973.htm)



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

*Piracicaba, 09 de outubro de 2024*

**THÁBATA MARCELLA RODRIGUES PILON**

**OAB/SP 462.010**

**NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO**